



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
Palácio João Paulo II  
Ananindeua – Pará  
Área Metropolitana



**MOÇÃO DE PESAR Nº 002 /2019.**

Ver. Paulo Fátima (Paulo Macedo) CMA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apresento a Mesa, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o soberano Plenário **MOÇÃO DE SENTIDO PESAR** à família Seffer, pelo falecimento do senhor **ELIAS SEFFER**, ocorrido no dia 09 de maio de 2019.

E por tratar-se de um ex-superintendente da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), que foi o responsável por encaminhar ao Ministério da Educação, no início da década de 1970, a proposta de transformação da EAA em Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP), ampliando, assim o papel da instituição na formação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento da Amazônia. É também responsável pela existência de um dos mais bem planejados espaços residenciais de Ananindeua, o Conjunto Júlia Seffer, nome dado em homenagem à matriarca da família. Esses são alguns feitos, de uma extensa folha de serviços prestados pelo Sr. Elias Seffer, a quem por uma questão de justiça fazemos essa justa moção a qual solicitamos que seja encaminhada à família Seffer. Peço ainda, que esta proposição seja subscrita por toda a edilidade, visto trata-se de um documento que reflete o sentimento de todos os vereadores que compõem o Poder Legislativo Ananindeuense..

Abraço Piz

Andrey Wilson C. Batista  
Andrey Babalu PSB  
RG 3.458.1

Rosita Joly

Dreno Fagundes

Jerjio RATO

Plenário "Ver. João Nunes", em 23 de maio de 2019.

**ELIAS PAES BARRETO**  
Vereador Líder de Governo

ALEX MELO

Rosalia Barbosa

Tamara

José Nêlo

Franco

Helena



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
Palácio João Paulo II  
Área Metropolitana



### JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Gestão Fazendária de Ananindeua – SEGEF possui em seu quadro um grupo de funcionários que é responsável pelos processos de Auditoria Fiscal em nosso município. Esse quadro é composto pelos seguintes cargos: Auditor Fiscal, Técnico Municipal e Analista Municipal.

Em 26 de junho de 2012, foi publicada a Lei nº 2.582 que instituiu a Gratificação de Resultados de Auditoria – GRAF, ocorre que essa lei beneficiou apenas parte dos agentes que trabalham no processo de auditoria fiscal, razão pela qual coloco para apreciação dos meus nobres pares a seguinte proposição:

### REQUERIMENTO 747 /2019.

**REQUEIRO**, após anuência do Soberano Plenário, que seja enviado ao Sr. Prefeito Municipal, expediente solicitando que seja alterada a Lei nº 2.176/05 da Gratificação de Resultados de Auditoria – GRAF, e inclua os Analistas Municipais e Técnicos Municipais, que trabalham diretamente no processo de auditoria fiscal, que são apenas 5 (cinco), número ínfimo em termos de despesa, motivo pelo qual solicito que seja feita a devida correção, onde serão alteradas as disposições do parágrafo 1º e parágrafo 2º do Art. 232 da Lei Complementar nº 2.176 de 7 de dezembro de 2005, com o seguinte:

*“Art. 1º Ficam alteradas as disposições do Parágrafo primeiro e Parágrafo segundo do art. 232 da Lei Complementar nº 2.176 de 7 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:*

*Parágrafo Primeiro: A gratificação de resultado de auditoria fiscal é prerrogativa exclusiva dos servidores efetivos investidos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Analista da Receita Municipal e Técnico da Receita Municipal.*

Parágrafo Segundo: A Gratificação do Resultado de Auditoria Fiscal – GRAF será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como de metas de arrecadação fixada e resultados de fiscalização, na forma estabelecida nesta lei, considerando a proporção da gratificação nos seguintes moldes:

I- A Gratificação do Resultado de Auditoria Fiscal – GRAF devida ao Analista da Receita Municipal corresponderá a 60% (sessenta por cento) da Gratificação do Resultado de Auditoria Fiscal – GRAF devida ao Auditor Fiscal da Receita Municipal.

II- A Gratificação do Resultado de Auditoria Fiscal – GRAF do Técnico da Receita Municipal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da Gratificação do Resultado de Auditoria Fiscal – GRAF devida ao Auditor Fiscal da Receita Municipal.”

Solicitamos em virtude do exposto, que o Sr. Prefeito envie no mais breve espaço de tempo possível Projeto de Lei a esta Câmara Municipal com as correções sugeridas neste requerimento acima explicitadas.

Sala das Sessões, “Ver. João Nunes”, em 23 de maio de 2019.

  
**ELIAS PAES BARRETO**  
Vereador Líder do Governo na CMA

*João RATO*

*[Handwritten signature]*  
*Alto Alex Meul*

*[Handwritten signature]*  
Andrey Wilson C. Batista  
Andrey Babalu PSB  
RG 24581

**CÂMARA DE ANANINDEUA**  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
23 de maio de 2019  
*[Handwritten signature]*  
Rui Begot da Rocha  
Presidente